

Nível: SUPERIOR

Área: GEÓGRAFO

QUESTÃO 37.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O recurso é improcedente, uma vez que o conteúdo da questão versa sobre a complexidade das questões geográficas contemporâneas, em plena e integral consonância com o item 3 do Conteúdo Programático do Edital, que exigia dos candidatos conhecimentos sobre: **“O espaço mundial. A nova ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica.”** A questão foi integralmente construída em torno da problemática do desenvolvimento geográfico desigual, que possui relação direta com as transformações do espaço mundial.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301

QUESTÃO 38.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O recurso é improcedente, uma vez que o conteúdo da questão versa sobre as características do espaço mundial frente às transformações impostas pelo capital e pelos novos arranjos ocasionados pela nova ordem mundial. O debate proposto pela questão e os conhecimentos exigidos pela problemática estavam plenamente contemplados no item 3 do Conteúdo Programático do Edital, uma vez que exigia dos candidatos conhecimentos sobre: **“O espaço mundial. A nova ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica.”**

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301

QUESTÃO 39.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O recurso é improcedente, uma vez que o conteúdo abordado pela questão, qual seja, a apropriação dos espaços pela prática social do turismo, é temática obrigatória e das mais relevantes no conjunto de estudos associados tanto ao item 2: “**O espaço brasileiro. As regiões brasileiras. Aspectos, econômicos, sociais e físicos das regiões brasileiras**”, como também ao item 3: “**O espaço mundial. A nova ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica**”. Em complemento, a expressiva interface do turismo com os temas “O espaço brasileiro” e “O espaço mundial” é ressaltado não apenas pela autora da obra citada na questão (CRUZ, 2001), como também por outros pesquisadores dedicados aos estudos de Geografia do Turismo, como aqueles presentes nas obras de referência organizadas por Rodrigues (1997, 2001).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

CRUZ, R. C. A. Introdução à Geografia do Turismo. São Paulo: Rocca, 2001.

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301

RODRIGUES, A. A. B. (Org.). Turismo, modernidade, globalização. 2. ed. São Paulo: HUCIEC, 1997.

RODRIGUES, A. A. B. (Org.). Turismo e geografia – reflexões teóricas e enfoques regionais. 3. ed. São Paulo: HUCIEC, 2001.

QUESTÃO 41.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

Os dois recursos direcionados à questão referem-se, respectivamente, a um suposto problema atinente ao enunciado e, finalmente, à abordagem de tema não previsto no Conteúdo Programático do Edital.

JUSTIFICATIVA:

Tanto o enunciado como as afirmativas da questão foram redigidas de forma clara, concisa, exata e verdadeira. Aliás, faz-se mister salientar que o enunciado foi elaborado de modo extremamente objetivo e direto, excluindo qualquer possibilidade quanto a supostas dificuldades de interpretação, tampouco indução ao erro (ou “pegadinha”). A questão exigia do candidato conhecimentos sobre a fecundidade brasileira como um importante componente da dinâmica demográfica do país. Trata-se, pois, de uma questão construída a partir de estudos e debates atinentes à Geografia da População – tema que integra de modo pleno o item 2 do Conteúdo Programático do Edital: “**O espaço brasileiro. As regiões brasileiras. As várias regionalizações: IBGE, geoeconômica e de planejamento. Aspectos econômicos, sociais e físicos das regiões brasileiras**”. Por sua vez, o gabarito da questão também está correto e verdadeiro, uma vez que corresponde às definições de fecundidade compartilhadas por várias obras de referência, tais como as publicações do IBGE (2011, 2012) e o livro de Damiani (1991).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

DAMIANI, A. L. População e geografia. São Paulo: Contexto, 1991.

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Atlas do Censo Demográfico de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil 2012. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

QUESTÃO 49.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta o gabarito provisório da questão (alternativa “C”), especialmente no que tange ao emprego do conceito de desenvolvimento, e solicita a alteração do gabarito para a alternativa “D”.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a alternativa “D” não apresenta-se correta na sua totalidade, o que definitivamente encerra qualquer possibilidade de se tornar o gabarito da questão. Ao final do 6º Fórum Acadêmico dos BRICS, realizado no Rio de Janeiro em março de 2014, foi apresentada a síntese do encontro, como uma tentativa de intensificar a colaboração mútua entre os cinco países membros. Nestes termos, foram definidos “cinco pilares”, sendo um deles denominado “desenvolvimento sustentável e qualidade de vida”, o que, de certo modo, busca evidenciar uma preocupação dos países membros com a intensificação dos problemas ambientais em escala mundial. No entanto, é incorreto afirmar que trata-se de uma ação prioritária destinada a reverter os dilemas ambientais nos chamados países emergentes, conforme aponta a afirmativa “D”. Em primeiro lugar, porque a lista de países denominados “emergentes” é extensa, não se restringindo apenas aos que integram os BRICS e, conforme destacado anteriormente, foram tratados no supracitado Fórum compromissos de cooperação mútua apenas entre os países que integram os BRICS, portanto, não extensivos à colaboração/cooperação com outros países. Em segundo lugar, porque os dilemas ambientais em escala global possuem um cenário extremamente complexo, no qual os países centrais, sobretudo os Estados Unidos, ainda oferecem resistências quanto à tarefa de assumir, ao menos a curto e médio prazos, ações mais efetivas, tanto no que compete às suas próprias responsabilidades quanto à ajuda aos países emergentes e periféricos. Portanto, não se trata de um compromisso específico dos BRICS com a totalidade dos países ditos emergentes. E em terceiro lugar, o emprego do termo “reverter” à afirmativa “D” igualmente a desqualifica como possível gabarito, uma vez que expressa pouca precisão e rigor científico face à complexidade e a magnitude dos problemas ambientais em suas diversas escalas.

Por fim, no que se refere à alternativa “C”, esta apresenta-se correta e verdadeira, uma vez que, do ponto de vista econômico – e isso está extremamente claro na afirmativa, quando refere-se a “características econômicas”, portanto, o recorte temático empregado pela afirmativa compreende a dimensão econômica – os países que integram os BRICS apresentam características econômicas promissoras para as próximas décadas, capazes de conduzi-los a economias desenvolvidas em médio prazo – novamente fica claro que a análise se dá sob o ponto de vista econômico, conquanto seja importante frisar que o conceito de desenvolvimento é muito mais amplo e envolve outras dimensões. No entanto, o debate sobre o conceito de desenvolvimento não consistia o cerne da questão, tampouco foi empregado de modo impreciso. Para fins de clareza e objetividade, o termo desenvolvimento foi empregado obedecendo a um recorte analítico, qual seja, o viés econômico, assim como poderia ter sido abordado sob outra ótica, sem prejuízo do rigor acadêmico e do compromisso com a verdade. Ademais, o conteúdo da afirmativa é confirmado por inúmeros estudos, tais como os realizados por Fiori (2007) e Santos (2010).

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

<http://www.sae.gov.br/site/?p=21779>. Acesso em 23 de junho de 2014.

<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/para-criador-do-termo-brics-ainda-sao-os-mais-promissores>.

Acesso em 23 de junho de 2014.

FIORI, J. L. A nova geopolítica das nações e o lugar da Rússia, China, Índia, Brasil e África do Sul. *Oikos*. Rio de Janeiro, v. 7, n. 8, p. 77-106. 2007.

SANTOS, L. B. Papel do BRIC na economia mundial. *Mercator*, v. 9, n. 9, p. 19-35. 2010. Disponível em http://www.eco.buap.mx/cedes/recursos/papel_do_bric_na_economia_mundial.pdf. Acesso em 21 de junho de 2014.

QUESTÃO 50.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

A questão construída sobre os pilares da Geografia de matriz *miltoniana*, ou seja, baseada na leitura geográfica de mundo do professor Milton Santos, buscava retratar as características do momento atual que vivemos no mundo, ou seja, características do processo de globalização que possui dentre outros aspectos, uma aceleração contemporânea marcada pelo capital e pelos novos arranjos econômicos e políticos. O debate e a reflexão propostos pela questão estão plenamente amparados pelo item 3 do Conteúdo Programático do Edital, que exigia dos candidatos conhecimentos sobre “**O espaço mundial. A nova ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica. Blocos econômicos. Conflitos geopolíticos e éticos atuais na Ásia, África, Europa e América. China – a nova potência. Estados Unidos – a super potência.**”. Neste sentido, a capacidade do candidato de refletir sobre o processo de globalização estava rigorosamente prevista em Edital e, dessa forma, o argumento do recurso não procede.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301

SANTOS, M. A aceleração contemporânea: tempo mundo e espaço mundo. In: SANTOS, M.; SOUZA, M. A. A.; SCARLATO, F. C.; ARROYO, M. (orgs.) *O Novo mapa do mundo: fim de século e globalização*. 4 ed. São Paulo: Hucitec, 2002.

QUESTÃO 53.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

A questão construída sobre os pilares da Geografia de matriz *miltoniana*, ou seja, baseada na leitura geográfica de mundo do professor Milton Santos, buscava retratar as características do momento atual que vivemos no mundo, ou seja, características do processo de globalização que possui dentre outros aspectos, uma aceleração contemporânea marcada pelo capital e pelos novos arranjos econômicos e políticos. O debate e a reflexão propostos pela questão estão plenamente amparados pelo item 3 do Conteúdo Programático do Edital, que exigia dos candidatos conhecimentos sobre “**O espaço mundial. A nova**

ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica. Blocos econômicos. Conflitos geopolíticos e éticos atuais na Ásia, África, Europa e América. China – a nova potência. Estados Unidos – a super potência.” Neste sentido, a capacidade do candidato de refletir sobre o processo de globalização estava rigorosamente prevista em Edital e, dessa forma, o argumento do recurso não procede.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301
SANTOS, M. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2000.

QUESTÃO 54.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O argumento ora exposto pelo recurso não procede, uma vez que o conteúdo abordado pela questão, qual seja, as escalas do planejamento e da gestão das cidades, é temática obrigatória e das mais relevantes no conjunto de estudos associados ao item 2: **“O espaço brasileiro. As regiões brasileiras. As várias regionalizações: IBGE, geoeconômica e de planejamento. Aspectos, econômicos, sociais e físicos das regiões brasileiras”** como também ao item 3: **“O espaço mundial. A nova ordem mundial. Evolução do capitalismo e suas implicações na transformação do espaço mundial. Revolução técnico-científica”**. Nestes termos, refletir sobre o espaço geográfico brasileiro requer, dentre outras características, a capacidade de compreender a interrelação dos fenômenos e processos, em suas distintas naturezas e escalas, conforme sublinham Corrêa (1995) e Souza (2002), dois dos mais relevantes autores do pensamento geográfico brasileiro.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

CORRÊA, R. L. O espaço urbano. São Paulo: Ática, 1995.
Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301
SOUZA, M. L. Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e a gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

QUESTÃO 56.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

Três recursos foram interpostos para a questão. Dois deles questionam a correção da afirmativa III, uma vez que esta evidenciaria ambiguidade em seu conteúdo ao não considerar as várias modificações atinentes à delimitação da Amazônia Legal, desde a sua criação, em 1953, bem como a ausência de informações quanto

à exata participação do estado do Tocantins. Desta forma, requer a alteração do gabarito para a alternativa “A”.

Por sua vez, o outro recurso contesta a afirmativa II, ao considerar que Roraima e Amapá já faziam parte da Amazônia Legal e, portanto, não foram integrados à mencionada área apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, cumpre frisar que a afirmativa III é extremamente clara e objetiva em seu conteúdo, qual seja, o de elencar a **composição atual** da Amazônia Legal. Para tanto, a banca foi extremamente criteriosa e cuidadosa ao utilizar o verbo “compor” no presente, o que indica claramente o objetivo da afirmativa, qual seja, expressar a formação **atualmente vigente**. Todos os estados integrantes elencados foram descritos de modo correto, obedecendo rigorosamente o texto disposto em Lei Federal, mais precisamente a Constituição Federal de 1988, em suas Disposições Transitórias (BRASIL, 1988). Em adição, todo o território do estado do Tocantins faz parte da Amazônia Legal, assim como os demais estados integrantes, com exceção do Maranhão, cuja especificidade foi plena e corretamente informada na afirmativa, tornando-a correta e precisa. Ainda sobre este último questionamento, vale frisar que o recurso apóia-se em uma Medida Provisória do Governo Federal (Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001) que trata do Código Florestal para fins de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), ou seja, cujo teor não possui o objetivo de alterar a delimitação da Amazônia Legal.

Por fim, o outro recurso, ao contestar a afirmativa II no que tange à inclusão de Roraima e Amapá apenas com a promulgação da Constituição de 1988, não atentou-se para o fato de que, em momento anterior, ambos pertenciam à Amazônia Legal **na condição de Territórios Federais**. Roraima e Amapá foram transformados em estados somente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e, juntamente com o Tocantins, igualmente transformado em estado, passaram a integrar a Amazônia Legal (os três na condição de “Estados da Federação”, conforme Artigos 13 e 14 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.). Dessa forma, a afirmativa III apresentou uma informação correta e verdadeira, conduzindo a banca a julgar os recursos improcedentes.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal.

Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

<http://www.sudam.gov.br/amazonia-legal>. Acesso em 21 de junho de 2014.

QUESTÃO 59.

Situação: IMPROCEDENTE.

RECURSO:

O recurso contesta a legalidade da questão, amparando-se no argumento de que o conhecimento exigido para a sua resolução não estava previsto no Edital. Solicita-se, pois, a anulação da questão.

JUSTIFICATIVA:

O argumento ora exposto pelo recurso não procede, uma vez que o conteúdo abordado pela questão, qual seja, o processo de urbanização no Brasil, é temática obrigatória e das mais relevantes no conjunto de estudos associados ao item 2: **“O espaço brasileiro. As regiões brasileiras. As várias regionalizações: IBGE, geoeconômica e de planejamento. Aspectos, econômicos, sociais e físicos das regiões brasileiras”**. Nestes termos, refletir sobre o espaço geográfico brasileiro requer, dentre outras características, a capacidade de compreender a interrelação dos fenômenos e processos, em suas distintas naturezas e escalas, dentre os quais o processo de urbanização, conforme sublinham Corrêa (1995) e Santos (1998), autores de referência no pensamento geográfico brasileiro.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTE BIBLIOGRÁFICA:

CORRÊA, R. L. O espaço urbano. São Paulo: Ática, 1995.

Edital Nº. 01/2014, de 31 de março de 2014. Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Palmas. Disponível em

http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=174&Itemid=301

SANTOS, M. A urbanização brasileira. São Paulo: EdUSP, 2005.